



Ofício Circular nº 663/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as)
Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Assunto: Busca de certidão de nascimento.
Processo: 0003520-28.2025.2.00.0806

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão de Id. 698007, que segue em anexo, para que realizem, em seus respectivos acervos a busca solicitada, advinda da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ID 6925684, anexo, por meio da qual solicita que realizem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a busca nos seus respectivos acervos, da certidão de nascimento de Tadeu Felipe da Silva, filho de Francisco Felipe da Silva e Maria de Lurdes da Silva, nascido em 08/01/1956, encaminhando o documento, caso localizado, diretamente ao órgão requerente pelo e-mail institucional **carapic4cv@tjsp.jus.br**, com cópia para esta Corregedoria

Adverte-se que, no caso de certidão negativa, inexistindo registro, não se faz necessário manifestação junto a esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





ENC: ENCAMINHAMENTO DE OFICIO

De CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - EXTRAJUDICIAL
<cgj.extrajudicial@tjce.jus.br>

Data Ter, 2025-11-25 14:32

Para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

2 anexos (711 KB)

senha 1500889-53.pdf; decisão 1500889-53.pdf;

Boa Tarde!
Segue anexos.

Atenciosamente,

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará
Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais
Tel: (85) 3108-1573



De: SILVELY GREGAITES <sgregaites@tjse.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 11:23

Para: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - EXTRAJUDICIAL
<cgj.extrajudicial@tjce.jus.br>

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE OFICIO

Processo nº: 1500889-53.2024.8.26.0125

Classe - Assunto Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro

Civil - Restauração de Registro de Nascimento

Requerente Tadeu Felipe da Silva

Boa tarde, prezados.

Pelo presente, encaminho o ofício expedido no processo acima, aguardando providências no prazo legal. **A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj1a5cvcarapic@tjse.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem**

look.office.com/mail/corregedoria@tjce.jus.br/inbox/id/AAQkADQ4NjNIMGJjLTmWmMmYtNGNkOS1iN2I1LWEzOWNmNzJjOTgxMAAQAH... 1/2



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 28/11/2025 09:45:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112809455625600000006511428>

Número do documento: 25112809455625600000006511428

restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO neste email

Atenciosamente,



SILVELY GREGAITES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Carapicuíba

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215 - Vila Municipal - Carapicuíba/SP - CEP: 06328-330

Tel: (11) 4164-3129

E-mail: sgregaites@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
4ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215, Compl. do
 Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Vila Municipal
 CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP
 Telefone: (11) 4506 1794 - E-mail: carapic4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500889-53.2024.8.26.0125**
 Classe - Assunto: **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Restauração de Registro de Nascimento**
 Requerente: **Tadeu Felipe da Silva**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

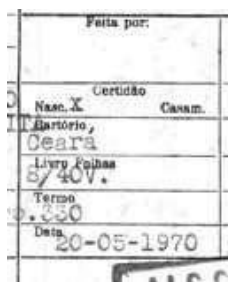
Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: **Dr(a) MARILIA BONAFE FROMENT**

Vistos.

Anoto as respostas dos ofícios expedidos, sem que qualquer um deles tenha trazido resultado positivo.

Todavia, analisando o documento juntado a fls. 59/62, enviado pelo IIRGD de São Paulo, verifico que no documento apresentado para confecção do RG do autor, há informações sobre a certidão de nascimento (fls. 61).



Assim, cópia da presente decisão servirá de ofício à Corregedoria de Justiça do Estado do Ceará, responsável pela gerência dos cartórios extrajudiciais, para que auxilie este juízo, no sentido de localizar a certidão de nascimento do autor, conforme dados abaixo, extraídos do documento de fls. 61, que devem acompanhar essa decisão. Devendo ser enviada a certidão em caso de localização.

Caberá ao ofício judicial o encaminhamento da presente

Processo nº 1500889-53.2024.8.26.0125 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARILIA BONAFE FROMENT. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500889-53.2024.8.26.0125 e o código CeN4ka45.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
4ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215, Compl. do
 Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Vila Municipal
 CEP: 06328-330 - Carapicuíba - SP
 Telefone: (11) 4506 1794 - E-mail: carapic4cv@tjsp.jus.br

decisão, acompanhado do documento de fls. 61, no endereço (Gerência de
 Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais: [cgj.extrajudicial@tjce.jus.Br](mailto:cgj.extrajudicial@tjce.jus.br)).

A resposta deverá ser enviada diretamente ao juízo, no e-
 mail carapic4cv@tjsp.Jus.Br), em arquivo PDF

Dê-se vistas à Defensoria Pública e ao Ministério Público
 para manifestação.

Int.

TADEU FELIPE DA SILVA
 Filiação: Francisco Felipe da Silva/Maria de Lurdes da Silva
 Nasc.: 08/01/1956
 Cidade: Santa Quitéria - CE
 Dados certidão de nascimento: Livro 08/fls. 40v
 termo 330

Carapicuíba, 31 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARILIA BONAFE FROMENT. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500889-53.2024.8.26.0125 e o código CeN4ka45.

Processo nº 1500889-53.2024.8.26.0125 - p. 2



Nome Tadeu Felipe da Silva			SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
Pai Francisco Felipe da Silva			RG 11.079.219			DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - F.I. USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO	
Mãe Maria de Lurdes da Silva							
Nacionalidade Bras.		Cidade e Estado onde nasceu Santa Quitéria - Ceará					
Estado Civil Solteira		Data do Nascimento 08-01-1956					
Profissão Servente		Tem R. G. de São Paulo? N.º					
Sexo Masc.	Cabelos Cast.	Olhos Cast.	Feita por:		Conferida por:	Cert. Reservista	
Altura 1,67	Cóia Morena	Data desta Ficha 25-10-76	Certidão			114835	
Sinais Particulares BAITA DO INDICADOR DA MÃO DIREITA			Nasc. X		Comprovante	Serie-H	
Assinatura do Identificado <i>Tadeu Felipe da Silva</i>			Cartório Ceará		Nº	25º CSM	
Residência Rua São Benedito Nº 2.250-Santo Amaro			Livro Folhas 8/40v.		Zona Eleitoral 246º	Carimbo do Posto	
Local de Trabalho			Termo 830		Seção		
Lugar para Selagem - ESTAMPILHAS OU MECÂNICA			Data 20-05-1970		Data 25-10-76		
Taxa Paga Mecanicamente.			INSTRUÇÕES				
Mod. 18 LADO 1			1 - Esta ficha deve ser preenchida à máquina, só do lado 1. - Dados corretos. Não abreviar nomes. 2 - Selar no lugar próprio. 3 - Assinar no lugar próprio. 4 - Colar a foto no lugar próprio. - Na frente. 5 - Juntar o Título de Eleitor de São Paulo e mais outro documento exigido por lei, com Certidão de Nascimento ou de Casamento, prova de quitação com o Serviço Militar.				
Combrapel Cód. 68-A - C.G.C. 62.830.039/0001-93			LADO 2				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEONICE PEREIRA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500889-53.2024.8.26.0125 e o código yj9x1FDP.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
4ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1801, Carapicuíba-SP - E-mail: upj1a5cvcarapic@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1500889-53.2024.8.26.0125**
Classe – Assunto: **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Restauração de Registro de Nascimento**
Requerente: **Tadeu Felipe da Silva**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Passiva Principal << Informação indisponível >>:
Nome da Pessoa Seleccionada Tadeu Felipe da Silva
Senha: **ycymb9**

Justiça Gratuita
Prioridade Idoso

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Carapicuíba, 17 de novembro de 2025





Corregedoria Geral da Justiça

Processo n. 0003520-28.2025.2.00.0806

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]

Interessado(a): REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - TJSP, MARILIA BONAFE FROMENT, TADEU FELIPE DA SILVA

Interessado(a): REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

DECISÃO

Trata-se de ofício expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, solicitando a colaboração desta Corregedoria-Geral da Justiça para localizar a certidão de nascimento de Tadeu Felipe da Silva, filho de Francisco Felipe da Silva e Maria de Lurdes da Silva, nascido em 08/01/1956, conforme ID 6925684.

Os autos foram encaminhados à COCEX, que apresentou a Informação nº 1452/2025 (ID 6946961), esclarecendo que a pesquisa da certidão de nascimento de Tadeu Felipe da Silva, solicitada pela 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP, pode ser feita diretamente pelo sistema CRC-JUD, disponível ao Poder Judiciário; contudo, após consulta sem êxito, sugere-se a expedição de Ofício Circular via PEX às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil do Estado do Ceará para busca nos acervos e, caso localizada, envio do documento em PDF diretamente à 4ª Vara Cível pelo e-mail institucional informado.

Nesse contexto, ACOLHO a informação da COCEX e em razão das circunstâncias evidenciadas, determino o encaminhamento dos autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais para elaboração de Ofício Circular, via PEX, direcionado a todas as Serventias Extrajudiciais de Registro Civil do Estado do Ceará, a fim de realizem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a busca nos seus respectivos acervos da certidão de nascimento de Tadeu Felipe da Silva, filho de Francisco Felipe da Silva e Maria de Lurdes da Silva, nascido em 08/01/1956, conforme solicitado pela 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP, encaminhando o documento, caso localizado, diretamente ao órgão requerente pelo e-mail institucional **carapic4cv@tjsp.jus.br**, com cópia para esta Corregedoria.

Registre-se, no Ofício Circular, que, na hipótese de não ser localizado o registro de nascimento em comento, não se faz necessário o encaminhamento de certidão negativa ou de qualquer outra comunicação a esta Casa Censora.



Cientifique-se o juízo requerente acerca das medidas adotadas.

Empós, ultimados os expedientes, arquivem-se os autos, tendo em vista o exaurimento de seu objeto.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ05F/03

